



## Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo

Praça Alfredo Issa, 48 - 19º e 20º andares - CEP: 01033-906 - Centro - São Paulo  
Secretaria: 3328-6088/3328-6089 - Jurídico: 3328-6070/3328-6071 - Assist. ao Ferroviário: 3328-6076

SECRETARIA

Filial 4



São Paulo, 18 de Janeiro de 2021.

REF: JR/2021/01

Ilmo. Sr.  
Dr. Pedro Tegon Moro  
DD. Diretor-Presidente da Companhia Paulista de  
Trens Metropolitanos - CPTM  
Rua Boa Vista, 175 - Centro  
São Paulo-SP  
CEP. 01014-001



Tróp Oliveira

Prezado Senhor:

### ASSUNTO-COVID-19-PEDIDO DE VACINAÇÃO PRIORITÁRIA PARA A CATEGORIA

Antes de adentrarmos ao assunto, aqui declinado, aproveitamos a oportunidade, para desejar ao Senhor e toda sua equipe de subordinados, um Ano Novo prospero e com muita saúde.

Os trabalhadores ferroviários, por força de lei, são considerados, uma categoria de serviço essencial, já que transportam toda a população de passageiros e mercadorias, aos quatro cantos desse enorme país, por muitos, chamado de continental (Decreto nº 1.082/2020 - art. 3º, § 1º, inciso V).

Desde o início da pandemia do SARS-COV-2, também, denominada de COVID-19, os ferroviários estão na linha de frente, transportando passageiros, normalmente, cumprindo escalas estafantes, abdicando, muitas vezes, da convivência familiar, para atender os passageiros desse transporte coletivo.

Essa entidade de classe, como legítima defensora dos direitos dos ferroviários, tem como condição "sine que non", lutar, incansavelmente, pela garantia de melhores condições de vida e trabalho desses empregados, que, como dito, estão na linha de frente, labutando, 24 horas, em todos os dias da semana, e expostos, mais do que qualquer outro trabalhador, ao vírus, face a grande quantidade de passageiros transportados nos trens.



## Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo

Praça Alfredo Issa, 48 - 19º e 20º andares - CEP: 01033-906 - Centro - São Paulo  
Secretaria: 3328-6088/3328-6089 - Jurídico: 3328-6070/3328-6071 - Assist. ao Ferroviário: 3328-6076




Assim sendo, este Sindicato representativo, entende que, a categoria ferroviária, deve ser incluída entre aqueles que deverão ter prioridade para a vacinação, já que, como dito, a atividade por eles desenvolvida, impõe, diariamente, contato direto com milhares de pessoas, de diversas áreas da nossa sociedade, estando, portanto, sujeitos e expostos à uma maior contaminação.

Oportunamente, ressaltamos que, a Assessoria Especial de Comunicação do Ministério da Infraestrutura, publicou, dia 18/01/2021, no sítio desse Ministério, na internet, o reconhecimento desse direito à prioridade da vacinação, aos trabalhadores de transportes (caminhoneiros; portuários; funcionários de companhia aérea, metroferroviários de passageiros e cargas; funcionários de navegação; motoristas e cobradores de transporte coletivo).

Face o exposto, contamos com a compreensão de V. S<sup>a</sup>, e, pedimos vênias, sejam adotados mecanismos e protocolos, que permitam e possibilitem, a imediata inclusão da vacinação dos trabalhadores, aqui representados, como reconhecimento pela prestação desse importante serviço essencial, prestado à sociedade brasileira.

Atenciosamente

  
ELUIZ ALVES DE MATOS  
PRESIDENTE

C.c.

Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo  
Sr. João Dória Junior